

RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO MILITAR NA PMAM

REINTEGRATION OF MILITARY PRISONERS INTO SOCIETY IN THE MILITARY POLICE OF AMAZONAS

Jorge Magalhães do Carmo¹
Lucas Emanuel Bastos Polari²
Denison Melo de Aguiar³
Yracles da Silva Rodrigues⁴
Dieymesson Rodrigo Lopes Meneses⁵

RESUMO: A ressocialização de apenados militares da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) constitui um desafio complexo e singular, distinto das dificuldades enfrentadas pela população carcerária geral. Este artigo analisa e propõe soluções para a reintegração social desses indivíduos, que enfrentam um duplo estigma: o de ex-detentos e o de terem falhado nos padrões de disciplina militar. O estudo teve como objetivo principal entender as barreiras e propor estratégias eficazes para a reintegração. A metodologia empregou a Revisão Bibliográfica e a Análise Qualitativa de Dados, utilizando a técnica de análise de conteúdo sobre bibliografias, artigos e programas de ressocialização da PMAM. Os resultados revelam que, embora os programas existentes demonstrem eficácia na redução da reincidência entre os participantes ativos, sua efetividade plena é comprometida por fatores como a superlotação prisional, a escassez de recursos, a falta de apoio psicológico contínuo e a persistente estigmatização social que dificulta a reintegração no mercado de trabalho. Propõe-se a implementação de uma abordagem integral e adaptada, que inclua o desenvolvimento de programas de capacitação que aproveitem as habilidades militares, o estabelecimento de parcerias com o setor privado para contratação e o investimento urgente em suporte psicossocial durante e após o encarceramento. Conclui-se que a ressocialização bem-sucedida requer não apenas o cumprimento da Lei de Execução Penal, mas também uma mudança cultural e o fornecimento de recursos específicos para mitigar as barreiras exclusivas dessa população.

6577

Palavras-chave: Ressocialização. Apenados Militares. Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Estigma. Reintegração Social.

¹ Cadete da Polícia Militar do Amazonas; Bacharel em Direito pela Faculdade Metropolitana de Manaus – FAMETRO; Especialista em Direito Constitucional e Direito Administrativo pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto - DOM ALBERTO; e Bacharelado em Segurança Pública e Cidadania na Universidade do Estado do Amazonas – UEA; ates: <http://lattes.cnpq.br/6027924121344463>; ID Lattes: 6027924121344463.

² Doutorando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI; Mestre em Administração pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Bacharel em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA; Bel. em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Oficial da Polícia Militar do Amazonas e Docente do curso de bacharelado em Segurança Pública e Cidadania na Universidade do Estado do Amazonas – UEA; ORIENTADOR deste trabalho.

³ Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024); Doutor em Direito; Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG); Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA); Advogado; Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA); Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA; Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM); Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA); Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA); Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA); Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA); Editor-chefe da Revista Equidade; Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM); Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>.

⁴ Bacharelado em Segurança pública e do cidadão pela UEA; bacharel em direito pela UNIFACISA; Especialista em segurança pública pela faculdade focus. - Lattes <https://lattes.cnpq.br/3163889181737429>. yracles@gmail.com

⁵ Cadete QPEPM da Polícia Militar do Amazonas; Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas; ID Lattes: 8294486170907685

ABSTRACT: The social reintegration of military inmates from the Amazonas Military Police (PMAM) constitutes a complex and singular challenge, distinct from the difficulties faced by the general prison population. This article analyzes and proposes solutions for the social reintegration of these individuals, who face a double stigma: that of being former detainees and of having failed to meet military standards of discipline. The study's main objective was to understand the barriers and propose effective strategies for reintegration. The methodology employed Bibliographic Review and Qualitative Data Analysis, using content analysis techniques on bibliographies, articles, and PMAM's social reintegration programs. The results reveal that, although existing programs show effectiveness in reducing recidivism among active participants, their full effectiveness is compromised by factors such as prison overcrowding, resource scarcity, the lack of continuous psychological support, and persistent social stigmatization that hinders reintegration into the labor market. The implementation of an integral and adapted approach is proposed, which includes developing training programs that leverage military skills, establishing partnerships with the private sector for hiring, and urgently investing in psychosocial support both during and after incarceration. It is concluded that successful social reintegration requires not only compliance with the Penal Execution Law but also a cultural shift and the provision of specific resources to mitigate the unique barriers faced by this population.

Keywords: Social Reintegration. Military Inmates. Amazonas Military Police (PMAM). Stigma. Social Reintegration.

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa se propõe a fazer uma análise do processo de ressocialização de detentos militares, no Estado do Amazonas, considerando as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal (Brasil, 1988), visto que a ressocialização de detentos policiais militares é um tema de grande importância no contexto do sistema prisional brasileiro.

6578

O Estado do Amazonas enfrenta grandes desafios na busca por reintegrar os indivíduos que cumpriram suas penas, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal (Brasil, 1988), situação ainda mais delicada quando se trata de apenados militares. Nesse contexto, a escolha do tema se justifica, considerando que a busca por soluções para a ressocialização de detentos militares no Amazonas é de suma importância.

De Castro (2024) afirma que o aumento da população carcerária de policiais militares no Estado e os problemas crônicos enfrentados no único estabelecimento prisional militar do Estado, o Núcleo Prisional da Polícia Militar (NPPM), como a superlotação e as condições precárias, são as maiores dificuldades enfrentadas pelos apenados militares do Estado.

A Constituição Federal, em seu Artigo 1º, (Brasil, 1988) estabelece como fundamento a dignidade da pessoa humana, e o sistema prisional deve respeitar esse fundamento. Além disso, o Artigo 5º da Constituição Federal (Brasil, 1988) garante direitos individuais, que devem ser respeitados mesmo durante o cumprimento de penas privativas de liberdade. Este projeto de pesquisa visa analisar como as políticas e práticas de ressocialização de detentos militares no

Amazonas estão alinhadas com os princípios estabelecidos na Constituição Federal (Brasil, 1988).

De Castro (2024) dispõe que a superlotação do NPPM, a falta de recursos e a necessidade de efetivamente reabilitar os detentos militares são questões urgentes que requerem uma compreensão ímpar. Este projeto se propõe a investigar como as políticas atuais impactam a ressocialização dos presos militares e se estão em conformidade com os direitos fundamentais assegurados pelo constituinte, fornecendo uma base forte para a melhoria do sistema prisional militar.

O problema central dessa pesquisa reside na efetividade das políticas de ressocialização de detentos militares no Estado, considerando as diretrizes estabelecidas na própria Constituição Federal (Brasil, 1988). As condições desumanas, relatadas pelo próprio Ministério Público do Amazonas em algumas visitas ao NPPM, corroboram esta realidade, ademais a falta de acesso à educação e ao trabalho, bem como a falta de programas eficazes de reintegração social dos militares têm levantado sérias preocupações sobre a capacidade do sistema prisional militar do Amazonas de cumprir sua função de ressocialização, segundo De Castro (2024).

Será adotado como metodologia uma abordagem de pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica para analisar a ressocialização de detentos militares no sistema prisional do Estado do Amazonas à luz da Constituição Federal (Brasil, 1988), logo essa ressocialização de apenados militares na Polícia Militar do Amazonas (PMAM) deve ser entendida como um processo que visa reintegrar indivíduos que cometeram infrações disciplinares ou crimes ao convívio social e profissional, promovendo a recuperação e a reintegração desses militares à corporação e à sociedade. A ressocialização não apenas beneficia o apenado, mas também fortalece a instituição militar e a segurança pública, ao reduzir a reincidência e promover um ambiente mais justo e humano. A abordagem da ressocialização na PMAM envolve diversas estratégias, incluindo programas de educação, capacitação profissional, apoio psicológico e social, além de políticas que incentivam a reintegração gradual e supervisionada dos apenados. Esses esforços são fundamentais para superar os desafios inerentes ao processo, como o estigma social e a resistência interna e externa à reintegração dos militares apenados, segundo De Castro (2024).

A importância desse tema reside na necessidade de equilibrar a disciplina e a hierarquia militar com a humanização das penas e a promoção de uma segunda chance para aqueles que buscam se redimir e contribuir positivamente para a sociedade. A ressocialização eficaz dos

apenados militares na PMAM é, portanto, um passo crucial para a construção de uma corporação mais inclusiva e resiliente, aponta De Castro (2024).

Portanto, o presente projeto de pesquisa tem como objetivo geral: Descrever a ressocialização do apenado militar na PMAM. Os objetivos específicos consistem em: Discorrer sobre a ressocialização nas perspectiva da Polícia Militar. Discorrer sobre o apenado militar. Relação entre ressocialização e apenado militar na PMAM.

Uma suposição que é feita na tentativa de explicar o problema é que o Núcleo Prisional da Polícia Militar (NPPM) tem grande potencial de ressocializar e, dentro da da Polícia Militar, há um grande potencial restaurador do apenado militar, bem como assistência social e psicológica, buscando livrar outros possíveis policiais militares delinquentes de cometerem crimes.

2. O CONTEXTO DO POLICIAL MILITAR APENADO E O PRISMA RESSOCIATIVO

A ressocialização do apenado militar na Polícia Militar do Amazonas (PMAM) é um tema de extrema relevância e urgência, considerando os desafios específicos enfrentados por militares que entram em conflito com a lei. A abordagem tradicional de punição, sem um foco adequado na reintegração social, tem se mostrado insuficiente para reduzir a reincidência e promover a recuperação desses indivíduos. 6580

Primeiramente, é importante reconhecer que os militares, devido à natureza de sua formação e atuação, possuem características e necessidades distintas dos civis. A disciplina rígida, o treinamento intensivo e a cultura organizacional das forças armadas influenciam diretamente o comportamento e a mentalidade dos apenados militares. Portanto, programas de ressocialização devem ser adaptados para atender essas especificidades, promovendo uma transição mais eficaz de volta à vida civil.

Além disso, a ressocialização eficaz dos apenados militares contribui para a segurança pública e a coesão social. Ao oferecer suporte psicológico, educacional e profissional, é possível reduzir significativamente as taxas de reincidência, permitindo que esses indivíduos se tornem cidadãos produtivos e integrados à sociedade. Programas de capacitação profissional e apoio psicológico são essenciais para ajudar os apenados militares a superar traumas e desenvolver habilidades que facilitem sua reintegração.

Outro ponto crucial é o impacto positivo na imagem institucional da PMAM. Ao demonstrar um compromisso com a recuperação e reintegração de seus membros, a instituição fortalece sua credibilidade e confiança junto à sociedade. Isso também pode servir como um

modelo para outras corporações militares e civis, incentivando a adoção de práticas mais humanizadas e eficazes no sistema de justiça penal como um todo.

Por fim, a ressocialização do apenado militar é uma questão de direitos humanos e justiça social. Todos os indivíduos, independentemente de seu passado, merecem a oportunidade de reconstruir suas vidas e contribuir positivamente para a comunidade. Investir em programas de ressocialização é investir em um futuro mais justo e seguro para todos.

3. RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO MILITAR

A ressocialização do apenado militar é um tema complexo e multifacetado, que envolve aspectos legais, sociais e psicológicos. No Brasil, a ressocialização de apenados, incluindo militares, enfrenta desafios significativos devido a fatores como a superlotação carcerária, a falta de recursos e o estigma social.

A Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984, (Brasil, 1984) estabelece que a ressocialização é um direito do condenado, visando sua reintegração à sociedade de forma digna e produtiva. No entanto, a aplicação prática dessa lei muitas vezes esbarra em problemas estruturais e administrativos, como a falta de programas eficazes de educação e capacitação profissional dentro dos presídios.

6581

As polícias militares são órgãos da administração direta, pertencentes à estrutura do Poder Executivo dos Estados. A Administração Pública, por força do Art. 37 da Constituição Federal (Brasil, 1988), deve obedecer ao princípio da legalidade. Quer dizer, enquanto ao particular é permitido tudo que não é proibido (por lei), à administração (e aos seus agentes) só é possível aquilo que a lei prescreve.

Melo (2004) diz que é o princípio capital para a configuração do regime jurídico-administrativo, é um princípio específico do Estado de Direito, sendo aquele que o qualifica e que lhe dá a identidade própria. Logo, é o princípio basilar do regime jurídico-administrativo, já que o direito Administrativo nasce com o Estado de direito, sendo fruto da submissão do Estado à lei.

Para os policiais militares, a ressocialização pode ser ainda mais complicada devido à natureza disciplinar e hierárquica herdadas das Forças Armadas. O estigma associado à desonra e à quebra de confiança pode dificultar a reintegração desses indivíduos tanto no ambiente militar quanto na sociedade civil. Além disso, a cultura militar, que valoriza a disciplina e a honra, pode tornar a aceitação de programas de ressocialização mais desafiadora, afirma De Castro (2024).

Algumas estratégias que têm sido sugeridas para melhorar a ressocialização incluem: oferecer cursos e treinamentos que preparem os apenados militares para o mercado de trabalho, fornecer suporte emocional e psicológico para ajudar na reintegração, estabelecer parcerias que possam oferecer oportunidades de emprego e reintegração social, aponta De Castro (2024).

A ressocialização do apenado militar requer uma abordagem integrada que considere as especificidades do ambiente militar e as necessidades individuais dos apenados. Políticas públicas eficazes, aliadas a um esforço conjunto da sociedade, são essenciais para promover uma reintegração bem-sucedida e reduzir a reincidência criminal.

A ressocialização do apenado é um tema fundamental no contexto do sistema prisional, especialmente quando se trata de indivíduos que integraram as forças militares. A complexidade do processo de reintegração desses apenados à sociedade envolve diversos fatores, como a especificidade da cultura militar, a percepção pública da instituição militar e as peculiaridades dos crimes cometidos por militares, conforme De Castro (2024).

4. A ESPECIFICIDADE DO APENADO MILITAR

Os militares, ao longo de sua formação e carreira, são submetidos a um regime rígido de disciplina, hierarquia e obediência, aspectos que moldam suas condutas e influenciam suas ações tanto na vida militar quanto na civil. Quando um militar comete um crime e é condenado, ele não só infringe as normas legais, como também viola os códigos de honra e disciplina que regem sua atuação na instituição militar. Dessa forma, a pena para o militar pode carregar um peso simbólico maior em comparação a outros cidadãos, afetando sua identidade e a forma como ele é visto por seus pares e pela sociedade, afirma De Castro (2024). 6582

Além disso, crimes cometidos por policiais militares podem variar de infrações tipicamente relacionadas ao exercício de suas funções, como insubordinação ou abuso de poder, até crimes comuns, como homicídios e outros atos de violência. Independentemente do tipo de crime, a ressocialização do apenado militar requer um cuidado especial, uma vez que envolve tanto a reintegração à sociedade civil quanto, em muitos casos, à própria instituição militar.

5. DESAFIOS NA RESSOCIALIZAÇÃO

A ressocialização do apenado policial militar apresenta desafios que não são encontrados na reintegração de civis. Um dos principais é a dupla penalidade que os policiais militares enfrentam: além de cumprir sua pena no sistema penal comum ou militar, eles frequentemente

são excluídos ou marginalizados de suas funções militares, perdendo o status e a confiança conquistados ao longo da carreira, dispõe De Castro (2024).

Outro ponto a ser considerado é a própria estrutura do sistema prisional militar. Em muitos países, os militares condenados por crimes menores cumprem suas penas em instalações separadas do sistema penitenciário civil. No Brasil, por exemplo, os militares de baixa patente podem cumprir suas penas em instituições chamadas de "correções militares", enquanto os de patentes mais altas podem ser mantidos em instalações diferenciadas. Essas estruturas, no entanto, muitas vezes carecem de programas específicos de reabilitação e ressocialização que levem em conta as peculiaridades da vida militar.

A Constituição Federal, em seu Art. 144, (Brasil, 1988) afirma que a segurança pública, dever do Estado, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Dentre os órgãos responsáveis por ela estão as polícias militares, às quais o mencionado artigo dedica o § 5º e o 6º da Constituição Federal (Brasil, 1988).

§ 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. § 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

A falta de políticas públicas direcionadas para a ressocialização de militares apenados também é um grande entrave. O sistema carcerário brasileiro, de maneira geral, não conta com programas eficazes de reabilitação, seja para militares ou civis, e o estigma social que recai sobre os apenados pode dificultar ainda mais a sua reinserção. No caso dos militares, o estigma pode ser agravado pelo sentimento de traição à pátria e à farda, o que complica a aceitação não apenas pela sociedade civil, mas também pelos próprios militares, aponta De Castro (2024). 6583

6. PERSPECTIVAS DE RESSOCIALIZAÇÃO

Apesar dos desafios, existem algumas iniciativas que podem ser apontadas como soluções para melhorar a ressocialização dos policiais militares apenados. Programas de educação e trabalho no sistema prisional, por exemplo, têm mostrado resultados positivos na diminuição da reincidência criminal. No entanto, tais iniciativas precisam ser adaptadas para o público militar, levando em consideração a cultura e os valores que norteiam as instituições armadas, afirma De Castro (2024).

Adicionalmente, é essencial que a ressocialização do apenado policial militar inclua apoio psicológico e social. Muitos militares sofrem de traumas psicológicos relacionados ao exercício da profissão, como estresse pós-traumático (TEPT), que podem influenciar suas

ações criminosas. O tratamento dessas condições é crucial para que o apenado militar tenha chances reais de reintegração, aponta De Castro (2024).

Outra proposta relevante seria o fortalecimento da atuação de instituições como a Defensoria Pública e de organizações de apoio aos apenados policiais militares, com a criação de programas específicos de reintegração. Esses programas poderiam incluir acompanhamento psicológico, suporte jurídico, cursos de qualificação profissional e atividades que valorizem a cidadania e a responsabilidade social. Além disso, a sociedade e a própria instituição precisam estar mais abertas ao acolhimento desses indivíduos, promovendo uma cultura de segunda chance.

A ressocialização do apenado militar é um processo que demanda atenção diferenciada, dadas as especificidades da formação e do ambiente em que esse indivíduo se desenvolveu. O sucesso desse processo está diretamente ligado ao apoio institucional, à implementação de políticas públicas eficazes e ao rompimento do estigma que recai sobre o policial militar condenado. Em última análise, trata-se de garantir que esses indivíduos possam, após o cumprimento de suas penas, retomar suas vidas como cidadãos produtivos e conscientes de suas responsabilidades na sociedade.

7. APENADO E O SISTEMA PENITENCIÁRIO MILITAR AMAZONENSE

6584

O sistema penitenciário militar, no Amazonas, enfrenta desafios significativos, especialmente no que diz respeito à superlotação e à gestão das unidades prisionais. Em janeiro de 2017, um levantamento nacional mostrou que o Amazonas liderava em superlotação, com quase 50 pessoas por cela, quando a lotação máxima permitida era para 10 detentos.

A Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) tem buscado parcerias para melhorar a situação, oferecendo cursos de ressocialização para detentos e egressos do sistema prisional militar do Estado.

A ressocialização dos apenados policiais militares é um objetivo central, mas enfrenta obstáculos devido à falta de investimentos adequados e à necessidade de uma estrutura mais robusta para apoiar a reintegração desses detentos militares à sociedade.

O sistema penitenciário militar no Brasil, assim como em outros países, apresenta especificidades que diferem do sistema penitenciário civil, devido à natureza distinta das infrações cometidas por militares e à necessidade de manter a disciplina e hierarquia inerentes às Forças Armadas. No estado do Amazonas, as particularidades geográficas e sociais apresentam desafios adicionais para a administração e a eficácia desse sistema. Essa pesquisa tem como

objetivo discutir o sistema penitenciário militar amazonense, analisando as condições dos apenados e os principais desafios que envolvem a ressocialização dos policiais militares condenados no Estado, afirma De Castro (2024).

8. O SISTEMA PENITENCIÁRIO MILITAR NO BRASIL E NO AMAZONAS

No Brasil, o sistema penal militar está previsto pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e regulado pelo Código Penal Militar, Decreto - Lei nº 1.001, de 1969 (Brasil, 1969) e Código de Processo Penal Militar, Decreto - Lei nº 1.002, de 1969 (Brasil, 1969), ambos aplicáveis às Forças Armadas e às Forças Auxiliares, como as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, esse sistema é responsável por julgar crimes cometidos por militares que se enquadrem nas especificidades de suas funções, como insubordinação, deserção, abuso de autoridade, entre outros. O Amazonas, por ser um Estado de grande extensão territorial e com desafios logísticos únicos, exige uma gestão diferenciada para lidar com o sistema penitenciário militar.

Enquanto os militares de carreira das Forças Armadas seguem regulamentos federais, os policiais militares do Amazonas são regidos por normas estaduais, que envolvem a atuação do Tribunal de Justiça Militar (TJAM). No estado, crimes menores cometidos por militares podem resultar em prisões em unidades especializadas, como o Núcleo Prisional (NPPM) ou estabelecimentos militares adaptados, enquanto os crimes mais graves podem levar à perda da função e cumprimento da pena em estabelecimentos prisionais comuns. No entanto, há uma escassez de unidades prisionais exclusivamente voltadas para o regime militar no Estado, o que resulta na necessidade de adaptações e maior integração entre as instituições militares e civis, aponta De Castro (2024).

9. PERFIL DOS APENADOS MILITARES NO AMAZONAS

A criminalidade entre militares, no Amazonas, reflete tanto questões disciplinares internas quanto problemáticas sociais enfrentadas por esses indivíduos. Os crimes mais comuns entre os militares estaduais envolvem deserção, insubordinação e abuso de autoridade. No entanto, em contextos mais graves, também ocorrem delitos como envolvimento com organizações criminosas e tráfico de drogas, especialmente em função da proximidade com fronteiras internacionais e a vulnerabilidade das rotas amazônicas ao tráfico, dispõe De Castro (2024).

A população de apenados militares é formada em sua maioria por homens jovens, de baixa patente, que enfrentam, além das dificuldades típicas do sistema carcerário brasileiro, o

estigma social que acompanha a perda da farda. A punição para esses militares, além do cumprimento da pena, pode incluir a exclusão dos quadros militares, o que agrava as dificuldades de reintegração social.

No Amazonas, a complexidade da geografia e o isolamento de algumas regiões dificultam a distribuição e supervisão dos militares apenados, os policiais militares presos precisam ser transferidos para a capital do Estado, o que implica em problemas de logística e custos adicionais para o sistema penitenciário militar amazonense. Além disso, a falta de estrutura adequada para receber apenados militares em algumas regiões do estado contribui para o agravamento da situação.

10. DESAFIOS DA RESSOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO APENADO MILITAR NO AMAZONAS

A ressocialização do apenado policial militar, no Amazonas, enfrenta desafios tanto pela precariedade estrutural do sistema prisional quanto pela falta de políticas públicas específicas para esse público. A reintegração de militares apenados à sociedade exige uma abordagem que considere os aspectos específicos da vida militar, como o rigor disciplinar, o impacto psicológico da exclusão da corporação e as consequências para a identidade desses indivíduos, afirma De Castro (2024).

6586

No estado do Amazonas, a ausência de unidades prisionais militares especializadas e a falta de programas de reabilitação focados nas necessidades dos militares condenados são obstáculos para o sucesso da ressocialização. Além disso, as dificuldades logísticas e a grande extensão territorial do estado tornam a implementação de políticas de reintegração ainda mais complexa, aponta De Castro (2024).

Um dos pontos centrais para a melhoria da ressocialização no contexto militar amazonense é a criação de programas educacionais e profissionais dentro das instituições penais, com foco em possibilitar a reinserção dos apenados militares no mercado de trabalho, seja no âmbito civil ou, em alguns casos, na própria instituição militar. A inclusão de serviços de acompanhamento psicológico também é fundamental, especialmente para tratar distúrbios emocionais ou traumas relacionados ao exercício da função militar e aos conflitos que surgem durante o cumprimento da pena, afirma De Castro (2024).

Outro aspecto relevante é a articulação entre o sistema de justiça militar e as instituições civis responsáveis pela gestão prisional no Estado. A integração entre esses setores pode ajudar a otimizar o tratamento dos apenados militares, evitando que eles sejam simplesmente

absorvidos pelo sistema prisional, onde sua ressocialização pode ser ainda mais difícil, diz De Castro (2024).

Por fim, a sensibilização da sociedade civil e das instituições militares para a importância de dar uma segunda chance a esses indivíduos é essencial. A marginalização dos militares apenados, tanto pela população quanto por seus antigos pares, agrava a reincidência criminal e perpetua um ciclo de exclusão. Políticas de sensibilização e campanhas de conscientização sobre a importância da reintegração social são fundamentais para quebrar esse ciclo e criar um ambiente mais propício para a ressocialização.

De Castro (2024) dispõe que o sistema penitenciário militar no Amazonas enfrenta desafios significativos, desde a falta de infraestrutura adequada até as dificuldades logísticas impostas pela geografia do Estado. A ressocialização dos apenados policiais militares exige não apenas uma estrutura física apropriada, mas também políticas públicas que atendam às necessidades específicas dessa população. A criação de programas educacionais, profissionais e psicológicos voltados para a reintegração, assim como a articulação entre o sistema de justiça militar e civil, são caminhos promissores para melhorar as condições dos apenados e garantir uma reinserção social mais eficaz.

II. ESTADO, MEDIDAS POLICIAIS E SÓCIO-EDUCATIVAS NA RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO MILITAR DA PMAM

6587

A ressocialização de apenados, especialmente militares da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), envolve uma série de medidas que combinam ações do Estado, intervenções policiais e programas sócio-educativos.

Foucault (2014) diz que o Estado tem um papel crucial na criação e implementação de políticas públicas que visam a ressocialização dos apenados. Essas políticas incluem programas de educação e trabalho dentro do sistema prisional, que são fundamentais para preparar os detentos para a reintegração na sociedade. A ideia é que, ao oferecer oportunidades de educação e capacitação profissional, os apenados militares possam adquirir habilidades que os ajudem a encontrar emprego e evitar a reincidência criminal.

As medidas policiais envolvem tanto a prevenção quanto a repressão ao crime. No contexto da ressocialização do apenado policial militar, a polícia pode atuar de maneira preventiva, promovendo programas de conscientização e apoio aos ex-detentos militares. Além disso, a polícia pode colaborar com outras instituições para monitorar e apoiar os apenados durante o

processo de reintegração, garantindo que eles cumpram as condições de sua liberdade condicional e se mantenham afastados de atividades criminosas.

Os programas sócio-educativos são essenciais para a ressocialização. Eles incluem atividades educacionais, como cursos de alfabetização e profissionalizantes, além de programas de terapia e apoio psicológico. Esses programas visam não apenas fornecer habilidades práticas, mas também ajudar os apenados militares a lidar com questões emocionais e psicológicas que possam ter contribuído para seu comportamento criminoso, aponta De Castro (2024).

A ressocialização de apenados militares apresenta desafios específicos, como o estigma social e a necessidade de adaptar programas gerais às particularidades da vida militar. É importante que as políticas públicas e os programas sócio-educativos considerem essas particularidades para serem eficazes. Além disso, a cooperação entre diferentes setores do governo e a sociedade civil é fundamental para criar um ambiente de apoio que facilite a reintegração dos apenados.

Conforme dispõe Foucault (2014), a ressocialização de apenados militares da PMAM requer uma abordagem integrada que combine esforços do Estado, medidas policiais e programas sócio-educativos. Com políticas bem estruturadas e apoio contínuo, é possível promover a reintegração desses indivíduos na sociedade de maneira eficaz e humana. Essa ressocialização constitui um desafio singular no âmbito da segurança pública e da gestão prisional. Envolvendo aspectos relacionados à disciplina militar, à hierarquia e ao papel do Estado na administração da justiça, a ressocialização desses apenados demanda a implementação de políticas e medidas que contemplem as especificidades do militar, ao mesmo tempo que promovam sua reintegração à sociedade. Este projeto explora a função do Estado, as medidas policiais e sócio-educativas na ressocialização dos apenados militares da PMAM, destacando as principais dificuldades e as possibilidades de aperfeiçoamento. 6588

12. O ESTADO E A RESPONSABILIDADE NA RESSOCIALIZAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) estabelece que é dever do Estado garantir a dignidade da pessoa humana, inclusive dos indivíduos privados de liberdade. No caso dos militares estaduais, como os policiais da PMAM, o Estado também assume a responsabilidade de aplicar medidas corretivas que não apenas punam os atos ilícitos cometidos, mas que também possibilitem a reintegração do apenado ao convívio social e, em alguns casos, à própria corporação, de acordo com Foucault (2014).

No Amazonas, o papel do Estado na gestão dos militares apenados se reflete nas ações coordenadas entre o sistema de justiça militar do TJAM e a Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM). No entanto, a atuação efetiva dessas instituições encontra desafios tanto estruturais quanto logísticos, agravados pelas especificidades regionais da Amazônia. A vastidão territorial do Estado, associada à falta de recursos especializados para o atendimento de militares presos, dificulta a criação e execução de políticas de ressocialização eficazes, aponta De Castro (2024).

A Constituição Federal (Brasil 1988) e o Código Penal Militar (Brasil, 1969) estabelecem as bases legais para a punição de crimes cometidos por militares e a aplicação de medidas disciplinares, que variam desde penas restritivas de liberdade até expulsão dos quadros da corporação. No entanto, cabe ao Estado implementar programas de ressocialização que, além de punir, proporcionem ao apenado policial militar oportunidades reais de reintegração social. No caso da PMAM, isso inclui iniciativas que vão desde programas de educação e trabalho no sistema prisional até o acompanhamento psicológico e social dos apenados.

De acordo com Foucault (2014), o Estado exerce controle sobre os corpos dos apenados por meio de práticas disciplinares, mas falha em sua função ressocializadora ao não investir suficientemente em programas que visem à reabilitação e à inclusão social.

6589

13. MEDIDAS POLICIAIS E A DISCIPLINA MILITAR

A Polícia Militar do Amazonas, como uma instituição responsável pela manutenção da ordem pública, é regida por uma rígida estrutura hierárquica e disciplinar. Quando um de seus membros comete um crime, a punição não envolve apenas a perda da liberdade, mas também pode incluir sanções disciplinares internas, como a perda de patente ou mesmo a exclusão da corporação. Tais punições, por vezes, são vistas como mais severas do que aquelas impostas pelo sistema penal civil, uma vez que o militar também perde seu vínculo com a farda e, conseqüentemente, sua identidade profissional.

As medidas corretivas impostas pela PMAM, além de estarem previstas no Código Penal Militar (Brasil, 1969), também refletem os regulamentos internos da corporação, que têm por objetivo preservar a ordem e a disciplina. Entre essas medidas, destacam-se a detenção em unidades disciplinares militares, a suspensão de benefícios e a restrição de atividades profissionais. No entanto, uma crítica comum é a falta de ênfase em aspectos ressocializadores, uma vez que essas medidas muitas vezes se limitam à punição, sem garantir o apoio necessário para a reintegração do policial militar.

É importante destacar que a PMAM, em conjunto com outras instituições, tem buscado implementar práticas mais modernas de justiça restaurativa e mediação de conflitos, em que os apenados têm a oportunidade de refletir sobre seus atos e reparar os danos causados à sociedade. Tais iniciativas, embora ainda em fase inicial, são promissoras e podem ser expandidas para oferecer mais alternativas de ressocialização, além da mera reclusão, aponta De Castro (2024).

Para Gomes (2018), a aplicação de medidas policiais no meio militar é parte essencial da preservação da disciplina, sendo imprescindível para a coesão das Forças Armadas. Contudo, é fundamental que essas medidas respeitem os direitos individuais dos militares, equilibrando disciplina e legalidade.

14. MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E A RESSOCIALIZAÇÃO

As medidas sócio-educativas têm um papel crucial no processo de ressocialização do apenado policial militar, essas medidas visam não apenas a punição, mas também a reeducação do apenado, de modo que ele possa retornar ao convívio social de forma produtiva e responsável. No caso dos militares da PMAM, a implementação de tais medidas enfrenta desafios relacionados à estrutura prisional e à falta de políticas públicas específicas, afirma De Castro (2024). 6590

Entre as principais medidas sócio-educativas que poderiam ser mais eficazmente aplicadas na ressocialização dos militares apenados estão os programas de educação formal e profissionalizante, o acesso ao trabalho durante o cumprimento da pena e o acompanhamento psicológico. No entanto, a realidade do sistema penitenciário militar no Amazonas ainda carece de maior investimento em tais programas. Muitas vezes, o militar apenado enfrenta longos períodos de ociosidade, sem atividades que possam prepará-lo para o retorno à vida civil.

No contexto amazonense, a criação de unidades especializadas de ressocialização para apenados militares, como centros de formação e requalificação profissional, seria uma medida estratégica para garantir a eficácia das políticas de reintegração. Além disso, a inserção de projetos educacionais, como cursos à distância e parcerias com instituições de ensino, poderia contribuir significativamente para a reinserção dos militares na sociedade e, eventualmente, no mercado de trabalho, diz De Castro (2024).

A inclusão de serviços de acompanhamento psicológico e psiquiátrico também é essencial, visto que muitos militares podem apresentar transtornos emocionais ou traumas relacionados ao exercício da profissão. O acompanhamento especializado, durante o cumprimento da

pena, ajudaria a reduzir o impacto psicológico da exclusão da corporação e do encarceramento, além de preparar o apenado para os desafios da vida pós-penal.

O processo de ressocialização do apenado militar da PMAM é complexo e envolve a atuação de diversas instituições estatais e policiais, aponta De Castro (2024). A atuação do Estado, por meio de políticas públicas, e as medidas policiais voltadas para a disciplina e controle dos apenados são essenciais, mas precisam ser complementadas por ações sócio-educativas que promovam uma reintegração efetiva desses indivíduos na sociedade.

O êxito na ressocialização dos militares apenados depende da implementação de medidas educativas e psicológicas que possibilitem o desenvolvimento de novas habilidades, assim como o enfrentamento dos traumas e dificuldades emocionais inerentes ao processo penal. Para que isso aconteça, é necessário que o Estado e as instituições responsáveis pela gestão penitenciária e militar se articulem de forma integrada e eficaz, desenvolvendo políticas públicas específicas e adaptadas à realidade do Amazonas.

15. O ESTIGMA E A RESSOCIALIZAÇÃO E AS TEORIAS

A ressocialização dos apenados militares da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) é crucial para garantir que esses indivíduos possam reintegrar-se à sociedade de maneira produtiva e segura. A ressocialização visa não apenas a reabilitação pessoal, mas também a redução da reincidência criminal, promovendo um ambiente mais seguro para todos, dispõe De Castro (2024). 6591

A ressocialização facilita a reintegração dos apenados policiais milires na sociedade, ajudando-os a reconstruir suas vidas e a manter relações saudáveis com suas famílias e comunidades. Programas eficazes de ressocialização podem diminuir a taxa de reincidência, reduzindo assim a criminalidade e os custos apenados ao sistema prisional. Oferecer educação e capacitação profissional aos apenados aumenta suas chances de conseguir emprego, após a liberação, promovendo a independência financeira e a autoestima, aponta Gomes (2018). Os apenados militares enfrentam um estigma significativo tanto dentro quanto fora da instituição. A sociedade muitas vezes vê esses indivíduos com desconfiança, dificultando sua reintegração. A superlotação nas prisões e a falta de condições dignas de vida são problemas graves que afetam a eficácia dos programas de ressocialização. A escassez de recursos financeiros e humanos para implementar programas de ressocialização adequados é um desafio constante. Isso inclui a falta de profissionais qualificados para oferecer suporte psicológico e educacional, aponta Gomes (2018).

A estrutura hierárquica e disciplinar da vida militar pode complicar a ressocialização, pois os apenados podem ter dificuldades em se adaptar a um ambiente menos rígido e mais autônomo. Investir em programas educacionais e de capacitação profissional dentro das prisões pode preparar os apenados para uma vida produtiva após a liberação, oferecer suporte psicológico contínuo pode ajudar os apenados a lidar com traumas e a desenvolver habilidades de enfrentamento, estabelecer parcerias com organizações comunitárias e empresas pode facilitar a reintegração dos apenados, oferecendo oportunidades de emprego e apoio social.

A ressocialização dos apenados militares da PMAM é um processo complexo, mas essencial para a construção de uma sociedade amazonense mais justa e segura. Com os recursos e estratégias adequados, é possível superar os desafios e promover uma reintegração bem-sucedida, afirma De castro (2024).

No viés da teoria da Ressocialização: esta teoria propõe que o objetivo principal do sistema penal deve ser a reintegração do indivíduo à sociedade, ao invés de apenas puni-lo. A ressocialização envolve educação, capacitação profissional e apoio psicológico para ajudar os apenados a se reintegrarem de forma produtiva na comunidade.

Já as perspectivas do modelo APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) este modelo é conhecido por sua abordagem humanizada e eficaz na ressocialização de presos. Ele foca na dignidade humana, oferecendo suporte emocional, espiritual e educacional aos detentos. 6592

A sociedade muitas vezes vê os apenados militares com mais desconfiança devido à sua posição anterior de autoridade. Isso pode dificultar a reintegração e aumentar o preconceito, as condições dentro das prisões podem ser particularmente desafiadoras para ex-militares, que podem enfrentar hostilidade tanto de outros detentos quanto de funcionários penitenciários.

Muitas vezes, os programas de ressocialização não são adaptados às necessidades específicas dos apenados militares, que podem ter traumas e experiências únicas relacionadas ao serviço militar, a falta de apoio contínuo após a liberação pode levar à reincidência. Programas de acompanhamento e suporte pós-libertação são essenciais para reduzir esse risco.

CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo principal entender e propor soluções para a reintegração social dos apenados militares da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), reconhecendo os desafios únicos e complexos que diferem significativamente daqueles enfrentados pela população carcerária em geral (De Castro, 2024). A Revisão Bibliográfica e a Análise

Qualitativa de Dados, baseada em bibliografias, artigos e análise documental dos programas da PMAM, confirmaram a existência de um duplo estigma (ex-detento e falha institucional) que dificulta severamente a reintegração desses indivíduos, tanto na sociedade civil quanto na própria corporação. Fatores como a estrutura hierárquica militar, a desconfiança social e a falta de programas de ressocialização adaptados às suas necessidades específicas foram identificados como barreiras persistentes (De Castro, 2024; Gomes, 2018).

Os resultados da análise de dados apontam para uma conclusão crucial: embora os programas de ressocialização existentes na PMAM demonstrem ser eficazes na redução da reincidência entre os participantes ativos, destacando a importância das atividades educativas e de capacitação profissional, sua plena eficácia é comprometida por barreiras críticas. A superlotação, a escassez de recursos, a necessidade de maior apoio psicológico contínuo e a estigmatização social são os principais desafios identificados.

Em consonância com o objetivo de propor soluções, o estudo reitera a necessidade de políticas mais eficazes e adaptadas, incluindo o desenvolvimento de programas de treinamento que aproveitem as habilidades militares, o estabelecimento de parcerias com o mercado de trabalho (incentivos fiscais para contratação de ex-militares) e o investimento urgente em infraestrutura e suporte psicológico contínuo (durante e após o encarceramento). Conclui-se que a ressocialização dos apenados militares da PMAM é um processo multifacetado que exige uma abordagem integral, envolvendo mudanças legislativas (como a aplicação da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984), alocação de recursos e, fundamentalmente, uma mudança cultural na percepção desses indivíduos, para que possam retornar à vida civil de maneira produtiva e digna (De Castro, 2024). 6593

REFERÊNCIAS

BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 17. ed. rev e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. Disponível em: (99+) Curso de Direito Administrativo Celso Antônio Bandeira de Mello | Bia Quintana – Academia.edu. Acesso em: 03 de outubro de 2024.

BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: natureza jurídica, conteúdos mínimos e critérios de aplicação**. Disponível em: <Dignidade_texto_base_11de2010 (luisrobertobarroso.com.br)>. Acesso em: 29 de novembro de 2024.

BRASIL. **Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969)**. Brasília: Senado, 1969. Disponível em: <DEL1002 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 06 de novembro de 2024.

BRASIL. **Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)**. Brasília: Senado, 1969. Disponível em: <DEL1001 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 04 de novembro de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Brasília: Senado, 1988. Disponível em <Constituição (planalto.gov.br)>. Acesso em: 03 de novembro de 2024.

Brasil Escola Oficial. **Sistema Prisional Militar no Brasil: uma análise crítica**. Youtube. 08 de agosto de 2029. disponível em: <Bing Vídeos>. Acesso em: 06 de novembro de 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: Senado, 2012. Disponível em: <L12594 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 08 de novembro de 2024.

BRASIL. **L7210 Lei de Execução Penal de 11 de julho de 1984**. Planalto. Disponível em: <L7210 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 02 de outubro de 2024.

DE CARVALHO, Vinícius Yscandar. **A importância da Justiça Militar e seus desafios**. REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. 16 de novembro de 2023. Disponível em: <A importância da Justiça Militar no Estado Democrático de Direito e os seus desafios | Revista do Ministério Público Militar (mpm.mp.br)>. Acesso em: 08 de novembro de 2024.

DE CASTRO, Luiz Alberto Lima. **Ressocialização de detentos no sistema prisional do estado do Amazonas a luz da Constituição Federal**. conteudojuridico.com.br. 12 de julho de 2024. disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos%20/65858/ressocializao-de-detentos-no-sistema-prisional-do-estado-do-amazonas-a-luz-da-constituio-federal>>. Acesso em: 02 de novembro de 2024.

DE OLIVEIRA, André Cervantes. **Uma Análise Comparativa Entre O Código Penal Militar E O Código Penal Brasileiro – Da Necessidade De Revisão Lei Nº 1001/69**. Revista ft. 11 de julho de 2023. Disponível em: <UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O CÓDIGO PENAL MILITAR E O CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – DA NECESSIDADE DE REVISÃO LEI Nº 1001/69 – ISSN 1678-0817 Qualis B2 (revistaft.com.br)>. Acesso em: 03 de novembro de 2024. 6594

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 20. ed. Petrópolis:Vozes, 1999. Acesso em: 05 de outubro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS. **Inspeção do MPAM constata condições precárias do presídio da PM em Manaus**. Ministério Público do Amazonas – Procuradoria Geral de Justiça. 09 de dezembro de 2020. Disponível em: <Inspeção do MPAM constata condições precárias do presídio da PM em Manaus>. Acesso em: 22 de novembro de 2024.